

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas em Pediatria, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma há complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do município de Tupã/SP, por um período de 12 (doze) meses.

1- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Miguel Ângelo de Marchi
Departamento de Atenção Básica	Simone Lima Veronez Bauer

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por finalidade a contratação (credenciamento), para prestação de Consultas Médicas na Especialidade de PEDIATRIA, para os fins de complementar a rede municipal de Saúde nos serviços de Apoio, para os pacientes atendidos dentro da Rede SUS municipal, visando ao atendimento da demanda própria. O Sistema Único de Saúde (SUS) constitui-se de um modelo hierarquizado de atenção, que funciona com uma rede primária, uma secundária e uma terciária. A Atenção Primária, é uma forma de organização desse sistema que abrange um conjunto de ações básicas, essenciais à população, e impulsiona a prestação da assistência de forma integral, possibilitando o acompanhamento do indivíduo em todo o processo saúde-doença-cuidado. Para a criança, em especial, medidas de prevenção vêm sendo sempre instituídas por meio de estratégias da Organização Mundial de Saúde (OMS), visando reduzir sua morbimortalidade, onde cuidar da saúde de crianças requer um olhar especializado, que contemple as dimensões da promoção, prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos assertivos. A função do pediatra, além de tratar da doença, é principalmente acompanhar o crescimento e o desenvolvimento da criança, trocar informações sobre a educação da criança, orientar sobre a alimentação, sono e fazer a prevenção de doenças e acidentes. Quando há um agendamento adequado com o pediatra, e são dadas orientações à família sobre os cuidados que a criança requer, como alimentação e hábitos saudáveis, muitas enfermidades podem ser prevenidas. Afinal, cuidar é muito mais do que só tratar. O acesso da população à atenção da saúde pediátrica deve basear-se na universalidade, acessibilidade, equidade e qualidade. Nesse nível, o pediatra trabalha com outros integrantes da equipe de saúde em tarefas de prevenção, promoção da saúde e educação sanitária, onde o atendimento integral biopsicossocial, a prevenção e promoção da saúde e os direitos da criança são parte essencial do trabalho pediátrico. Considerando o direito da criança de ter acesso ao mais alto nível possível de saúde e a prestação da assistência médica necessárias a todas as crianças, enfatizando o desenvolvimento da atenção

primária da saúde, visto que as crianças, habitualmente, são os mais vulneráveis e com problemas de saúde relacionados com maiores carências sociais e econômicas. Considerando que os pediatras também têm papel fundamental no suporte ao aleitamento materno, na adesão às campanhas de vacinação, na prevenção de acidentes, na prevenção à obesidade e aos sintomas da violência. Portanto, justifica-se pela extrema importância para o amplo atendimento e demanda das necessidades a contratação especializada para prestação de serviços de pediatria tendo em vista a grande demanda de atendimentos pelo profissional na unidade de saúde, cuja finalidade de melhorar o acesso das crianças ao especialista, aumentar a resolubilidade, bem como a diminuição dos custos de transporte para outros locais de atendimento. Vale ressaltar que a pediatria é uma área um pouco complexa porque o aprofundamento da consulta e o diagnóstico correto de doenças dependem muito do conhecimento que o profissional já tem do paciente e do seu histórico.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Solicitação prevista no Planejamento de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços serão executados mediante agendamento e demanda espontânea das unidades de saúde.

3.2- Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas instalações do Centro de Saúde -Dr Walter Pimentel e UBS Drº Edmundo Vieira Prado (Formosa) do município de Tupã.

3.3- Os atendimentos são realizados de acordo com as regras e demandas estabelecidas pela Secretaria da Saúde/Departamento de Atenção Básica do município.

3.4- Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato.

3.5- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento ao paciente do município.

3.6- Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.

3.7- Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, nos termos da legislação vigente.

3.8- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes das sessões de atendimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

3.9- Zelar pela segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como possuir ética profissional, respeitando o usuário e garantindo atendimento adequado e seguro.

3.10- Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.11- Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina -CRM.

b) Certificado e/ou Título de especialização em Pediatria.

3.12- Todas os atendimentos deverão ter tempo mínimo de 40 minutos;

3.13- O profissional médico deverá atender no máximo 1(um) paciente por horário, no período compreendido entre às 08h:00 às 17h:00, de segunda-feira a sexta-feira.

3.14- São deveres do Profissional Médico:

a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade.

b) Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Ministério da Saúde;

c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população.

d) Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas de todo atendimento prestado ao paciente.

e) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

f) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.

g) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais do município.

3.15- A CONTRATADA será remunerada por consulta efetivamente realizada.

3.16- Promover a saúde e a prevenção de agravos, através da educação do paciente e seus cuidadores.

3.17- Oferecer serviços para dar suporte aos familiares dos pacientes em tratamento na unidade de saúde.

3.18- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

3.19- Deverão ser utilizados protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo que seja acessível ao usuário do SUS as terapias medicamentosas propostas, bem como acesso aos medicamentos que se encontram nas relações de medicamentos fornecidas pelo SUS, sempre que possível.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, segue estimativa dos quantitativos para a aquisição e a especificação para essa análise. O quantitativo definido, foi com base da média de consultas anual, sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, prevendo um provável aumento nos atendimentos, para que não seja comprometido os atendimentos nas unidades de saúde, visto que a demanda pode variar conforme a sazonalidade e situações de emergência, como surtos epidêmicos, bem como para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nesse sentido, o objeto desta solicitação se enquadra na classificação de serviço comum, segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, são serviços cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e devem seguir de acordo com a descrição solicitada.

O serviço objeto deste estudo possuem natureza específica, e atualmente tais serviços médicos relacionados à saúde da criança apresentam crescente demanda, o que acaba por ocasionar uma valorização mercadológica dos mesmos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos no artigo 23, inciso I da lei 14.133/21; “pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

De acordo a solicitação do inciso IV H do art. 18 e inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21, segue estimativa de preços para este ETP, sendo apresentado o valor unitário e total para o objeto a ser adquirido, conforme anexos ao processo administrativo digital 1doc.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant p/ 12 meses	Média Valor Unitário	Média Valor Total
Consulta Médica com especialidade em Pediatria	9.720	R\$ 126,33	R\$ 1.156.680,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação (credenciamento) para prestação de serviços de consulta médica especializada em Pediatria, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da demanda de atendimentos, bem como promovendo saúde ao usuário do SUS do Município de Tupã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e descritas no estudo.

A escolha para realizar a contratação fora adoção do Credenciamento nos termos dos artigos 78 e 79 inciso I e III, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Atendendo o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que consta no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis e em exame da natureza dos itens, que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços descritos neste instrumento pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências com vista a garantir a não interrupção dos atendimentos, considerando que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a contratação do profissional irá viabilizar durante os atendimentos com eficiência ao usuário do SUS, proporcionando tratamento adequado, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida e promovendo saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tupã, 31 de outubro de 2024.

Responsáveis

Departamento de Atenção Básica	Simone Lima Veronez Bauer
Setor de Compras da Saúde	Rosecler Maria da Silva